



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º. 272/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA - ME.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Rubens Corrêa, 713- Residencial João Alberto dos Santos, Campo Grande-MS, CEP: 79096-812 inscrita no CNPJ/MF n.º 39.532.814/0001-02 e Inscrição Estadual n.º 28.454.059-5, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG n.º. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná n.º 270 – Eco Park, representa a CONTRATADA a **Sra Enilda de Oliveira Batista**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 121.106.108-67 e Cédula de Identidade RG n.º 24.263, residente e domiciliado em Campo Grande-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 003/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 003/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONserto E MANUTENÇÃO DE APARELHOS AUTOCLAVES CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO ODONTOLÓGICOS, ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS N.º 003, 004, 005, 006 E 007/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	04	SRV	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVES, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2	04	SRV	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVES, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.
3	04	SRV	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVES, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.
4	04	SRV	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVES, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.
5	42	SRV	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVES, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.

Os serviços devem ser prestados nos conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE SERVIÇO e ou ter o equipamento retirado, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para prestação de serviço:
Conforme ordem de serviço, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento aos serviços prestados e aceitos pelo fiscal do contrato;

O serviço prestado deve obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar Ata de Registro de Preço, que, terá vigência de **12 (doze) meses**, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O serviço será solicitado e dever ser prestado conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações dos equipamentos.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de serviço, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a prestação do serviço prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – O serviço será solicitado conforme a necessidade das Gerências Municipais, e deverá ser entregues em local indicado na Ordem de Serviço, pelo prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os equipamentos que forem retirados da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos equipamentos.

3.2.1 A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio de equipamentos, manutenção inadequada que possa causar dano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	27703	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00	2.500,00	10.000,00
1	27703	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00	2.500,00	10.000,00
1	27703	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00	2.500,00	10.000,00
1	27703	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	4,00	2.500,00	10.000,00
VALOR TOTAL R\$						40.000,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal **sede da licitante**;

4.7.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.99.00.00 (R5813)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:				
Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
27703	1	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVES, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA (PEDIDO DE SERVIÇOS Nº03/2022). CONSERTO COM REVISÃO GERAL DAS AUTOCLAVES DESCRITAS ABAIXO, SENDO NECESSÁRIO: MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS AJUSTE DE TODOS OS COMANDOS ELÉTRICOS, LIMPEZA DAS TUBULAÇÕES INTERNA VÁLVULA SOLENOIDE E CÂMARA INTERNA E AFERIMENTO DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPOS DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM. 220 VOLTS; MARCA SERCON AUTOCLAVE VAPOR VERTICAL 190 LITROS MODELO - HAE.19 - NUMERO DE FABRICAÇÃO: 90.030 DATA DE FABRICAÇÃO 01/09/1990.	UN	4,00
27703	1	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVES, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA (PEDIDO DE SERVIÇOS Nº04/2022). CONSERTO COM REVISÃO GERAL DAS AUTOCLAVES DESCRITAS ABAIXO, SENDO NECESSÁRIO: MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS AJUSTE DE TODOS OS COMANDOS ELÉTRICOS, LIMPEZA DAS TUBULAÇÕES INTERNA VÁLVULA SOLENOIDE E CÂMARA INTERNA E AFERIMENTO DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPOS DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM. 220 VOLTS; MARCA SERCON AUTOCLAVE VAPOR VERTICAL 210 LITROS MODELO - HAE.21 - NUMERO DE FABRICAÇÃO 91.028. DATA DE FABRICAÇÃO: 22/05/1991.	UN	4,00
27703	1	SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVES, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA (PEDIDO DE SERVIÇOS Nº05/2022). CONSERTO COM REVISÃO GERAL DAS AUTOCLAVES DESCRITAS ABAIXO, SENDO NECESSÁRIO: MONTAGEM E DESMONTAGEM	UN	4,00
		COMPLETA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS AJUSTE DE TODOS OS COMANDOS ELÉTRICOS, LIMPEZA DAS TUBULAÇÕES INTERNA VÁLVULA SOLENOIDE E CÂMARA INTERNA E AFERIMENTO DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPOS DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM. 220 VOLTS; MARCA SERCON AUTOCLAVE VAPOR VERTICAL 230 LITROS MODELO - HAC.23 - NUMERO DE FABRICAÇÃO :97.223. DATA DE FABRICAÇÃO: 08/04/1997.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

27703	1	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVES, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA. (PEDIDO DE SERVIÇOS Nº06/2022). CONserto COM REVISÃO GERAL DAS AUTOCLAVES DESCRITAS ABAIXO, SENDO NECESSÁRIO: MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS AJUSTE DE TODOS OS COMANDOS ELÉTRICOS, LIMPEZA DAS TUBULAÇÕES INTERNA VÁLVULA SOLENOIDE E CÂMARA INTERNA E AFERIMENTO DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPOS DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM. 220 VOLTS MARCA PHOENIX/ LUFERCO AUTOCLAVE HORIZONTAL 300 LITROS MODELO - 39209/30 - Nº DE SÉRIE: 06884. DATA DE FABRICAÇÃO 11/2019.	UN	4,00
27703	1	SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOCLAVES, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA. (PEDIDO DE SERVIÇOS Nº07/2022). CONserto COM REVISÃO GERAL DAS SEGUINTEs AUTOCLAVES DESCRITAS ABAIXO, SENDO NECESSÁRIO: MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, AJUSTE DE TODOS OS COMANDOS ELÉTRICOS, LIMPEZA DAS TUBULAÇÕES INTERNAS, VÁLVULA SOLENOIDE E CÂMARA INTERNA E AFERIMENTO DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPOS DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM. <u>AUTOCLAVES HORIZONTAIS</u> AUTOCLAVES DA <u>MARCA CRISTOFOLI VITALE</u> , HORIZONTAL DE BANCADA P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR - 21 LTS. VOLTAGEM = 220 C/ CÂMARA EM INÓX. 2 BANDEJAS, FUSÍVEL, COM DEFEITOS A SEREM VERIFICADOS. AUTOCLAVES DA <u>MARCA CRISTOFOLI VITALE</u> , HORIZONTAL DE BANCADA P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR - 21 LTS. VOLTAGEM = 110 C/ CÂMARA EM INÓX. 2 BANDEJAS, FUSÍVEL, COM DEFEITOS A SEREM VERIFICADOS.	UN	42,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

AUTOCLAVES DA MARCA CRISTOFOLI VITALE,
HORIZONTAL DE BANCADA P/ ESTERILIZAÇÃO À
VAPOR - 12 LTS.
VOLTAGEM = 110
C/ CÂMARA EM INÓX.
2 BANDEJAS, FUSÍVEL,
COM DEFEITOS A SEREM VERIFICADOS.

AUTOCLAVES DA MARCA STERMAX EXTRA .
HORIZONTAL DE BANCADA P/ ESTERILIZAÇÃO À
VAPOR - 30 LTS.
VOLTAGEM = 220
C/ CÂMARA EM INÓX.
2 BANDEJAS, FUSÍVEL,
COM DEFEITOS A SEREM VERIFICADOS.

AUTOCLAVES DA MARCA STERMAX EXTRA .
HORIZONTAL DE BANCADA P/ ESTERILIZAÇÃO À
VAPOR - 60 LTS.
VOLTAGEM = 127
C/ CÂMARA EM INÓX.
2 BANDEJAS, FUSÍVEL,
COM DEFEITOS A SEREM VERIFICADOS.

AUTOCLAVES DA MARCA SERCON AHMC.
HORIZONTAL DE BANCADA P/ ESTERILIZAÇÃO À
VAPOR - 21 LTS.
VOLTAGEM = 220
C/ CÂMARA EM INÓX.
2 BANDEJAS, FUSÍVEL,
COM DEFEITOS A SEREM VERIFICADOS.

AUTOCLAVES DA MARCA DIGITALE.
HORIZONTAL DE BANCADA P/ ESTERILIZAÇÃO À
VAPOR - 30 LTS.
VOLTAGEM = 220
C/ CÂMARA EM INÓX.
2 BANDEJAS, FUSÍVEL,
COM DEFEITOS A SEREM VERIFICADOS.

AUTOCLAVES DA MARCA DIGITALE.
HORIZONTAL DE BANCADA P/ ESTERILIZAÇÃO À
VAPOR - 60 LTS.
VOLTAGEM = 220
C/ CÂMARA EM INÓX.
2 BANDEJAS, FUSÍVEL,
COM DEFEITOS A SEREM VERIFICADOS.

AUTOCLAVES VERTICAL
AUTOCLAVES DA MARCA BIO ENG A-50
VERTICAL P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR - 50 LTS.
VOLTAGEM = 220
C/ CÂMARA EM INÓX.
COM DEFEITOS A SEREM VERIFICADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

	AUTOCLAVES DA <u>MARCA DIGITALE AV 100</u> , VERTICAL P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR - 100 LTS. VOLTAGEM = 220 C/ CÂMARA EM INÓX. COM DEFEITOS A SEREM VERIFICADOS		
--	--	--	--

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1 Das Condições de Entrega:

Os serviços são destinados: ao Hospital Municipal de Naviraí, devendo ser executado naquele local, situado na rua Pelotas, 133 - centro, Naviraí - MS, podendo ser realizado em qualquer dia da semana e horário previamente agendado com o responsável pelo acompanhamento da execução, pois o Hospital funciona diariamente todos os dias e 24 horas por dia e também ao setor de Odontologia formado pelo Centro de Especialidades Odontológicas CEO e consultórios odontológicos em funcionamento nas Unidades Básicas de Saúde, para os equipamentos pertencentes a este será adotada, como forma de agilizar o conserto, a remessa dos equipamentos para que os serviços sejam executados no local informado pela contratada, sendo que as despesas com o custo da remessa e devolução do equipamento correrão às expensas da contratada que, tendo em vista que o setor conta com equipamentos sobressalentes isso não prejudicará o andamento das atividades.

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

2.2.1 Dos Requisitos de Aceitabilidade: O serviço deverá ser realizado, conforme Termo de Referência, nos equipamentos que estão localizados no Hospital Municipal, podendo, caso haja viabilidade, ser realizada a retirada dos equipamentos, desde que não haja prejuízo para os serviços prestados naquele local, devendo, caso seja retirado, ser devolvido naquele local e devendo ser executado com a maior brevidade possível a fim de não prejudicar seu uso, para os equipamentos pertencentes ao setor de Odontologia fica a critério da contratada realizar os reparos no local ou a remessa do equipamento para conserto, com as despesas por conta da contratada.

3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento:

O Serviço deverá ser condizente com o especificado no Termo de Referência, devendo a Nota Fiscal ser conferida e, posteriormente, encaminhada pelo Setor de Compras da Gerência de Saúde que encaminhará à Prefeitura Municipal para liquidação e pagamento.

3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias.

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo de execução é de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviços devidamente assinada.

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

6.1 Do Parcelamento:

O quantitativo adjudicado será executado de forma conforme as necessidades dos setores solicitantes, tendo em vista que trata-se de manutenção corretiva a ser solicitada pelo Hospital Municipal de Naviraí e setor de Odontologia.

Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Compras ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

6.2 Da Execução:

A modalidade sugerida é mediante processo licitatório, na modalidade pregão presencial, e sistema de registro de preços através de Ata com validade de 12 meses.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

A aquisição deverá ser feita conforme os disposto da Lei Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/02 Edital e Termo de Referência.

7.2 Do Local de Execução do Objeto:

Os serviços visam atender ao Hospital Municipal de Naviraí e deverão serem executados naquele local, situado na Rua Pelotas, 133, centro de Naviraí-MS em data e horário previamente agendados exceto para os equipamentos pertencentes ao setor de Odontologia (Centro de Especialidades Odontológicas e consultórios odontológicos localizados nas Unidades Básicas de Saúde) que deverão ser remetidos à contratada ou, a critério dessa, realizado em cada local a ser, em momento oportuno, indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado:

A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições previstas na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato, estudo técnico preliminar e aquelas já dispostas nesse termo de referência.

8.2 Obrigações Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões as questões oriundas do presente contrato.

9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento:

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - DA VIGÊNCIA:

As obrigações decorrentes desta contratação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços com possibilidade de elaboração de contrato ou instrumento substitutivo, observando-se as condições estabelecidas na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

A vigência será de 12 (doze) meses.

Eu, Julio Cesar Gomes Barbosa, matricula nº3599-8, lotado na Gerência Municipal de Saúde, digitei, o Termo de Referência.

Eu Elaine Messias de Assis de Arruda, matricula de nº: 3497-5, lotada na Gerência Municipal de saúde.


Eu Rodrigo dos Santos Lima, Matricula nº 8222-8, lotado na Gerência Municipal de saúde.

Eu Patrícia Marques Magalhães, Matrícula de nº: 02/2022, Gerente de saúde, li e concordo com os




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

termos aqui solicitados.


Julio César Gomes Barbosa
SETOR DE COMPRAS

Matrícula nº. 3599-8



Elaine Messias de Assis de Arruda
SETOR DE COMPRAS

Matrícula nº. 3497-5



Rodrigo dos Santos Lima
Gerente de Núcleo Farmacêutico
Matrícula nº 8222-8

Naviraí-MS, 11 de janeiro de 2022.


Patrícia Marques Magalhães
GERENTE DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESAS

11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

11.1.1 Das Condições de Entrega: Os serviços deverão ser entregues conforme Ordem de Serviço, devidamente assinada.

11.1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os serviços deverão ser entregues/prestados, conforme termo de referência. Não serão aceitos/recebidos serviços com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não serão aceitos nenhum serviço diferente do que foi solicitado.

11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

11.2.1 Do Recebimento: O recebimento dos serviços será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

11.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega/prestação dos serviços e o devido aceite.

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 A Quantidade: As quantidades estipuladas nos pedidos de Serviço foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessario.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.4. PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 O prazo da entrega estipulado nas ordens de Serviço não será maior que 10 (dez) dias entrega dos serviços. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

11.4.2 Os serviços deverão ser entregues/prestado, no conforme **ORDEM DE SERVIÇO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

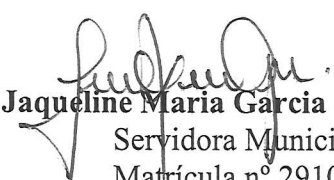
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2022
Contratante

Testemunhas:


Cássia Regina Calcioni Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1

Naviraí – MS, 12 / 07 / 2022.
ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA:3953281400102
Assinado de forma digital por ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA:39532814000102
Dados: 2022.07.08 09:28:35 -04'00'
Enilda de Oliveira Batista
CPF:121.106.108-67
ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA - ME
CNPJ: 39.532.814/0001-02
Contratada


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Municipal
Matricula nº 2910-6

GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE), COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO, A APROVAÇÃO DES T E JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Prazo de Vigência : 01/08/2022 à 28/01/2023 (180 dias)

Valor Total : R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Recurso Orçamentário : PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - **09.01.09.272.03012.115 33.90.39. 43 (R 5700)**

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 51/2020 (pela contratante) e Jeferson Rodrigues de Souza (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 01/08/2022

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022

CONTRATO: 272/2022 – **PROCESSO:** 3/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 3/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA ME

CNPJ: 39.532.814/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONserto E MANUTENÇÃO DE APARELHOS AUTOCLAVES CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO ODONTOLÓGICOS, ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 003, 004, 005, 006 E 007/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.99.00.00 (R 5813)

ASSINAM:

Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022, (pela contratante) e **ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Tatiane Mesquita Henrique Gonçalves** –

Matrícula nº 6465-3 e **Danilo Dias Pereira** – **Matrícula nº 8342-9**. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/07/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

AO CONTRATO Nº 157/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **JANETE MODESTO DE SOUZA .**

Objeto : Contratad o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no Hospital Municipal e vinculada à Gerência Municipal de Saúde.**

Vigência: De **01 /08 /2022** e término em **01/08/2023 .**

Data da Assinatura : **29/07/2022.**

Assinam : **KARIN TAISE MATSUOCA** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **JANETE MODESTO DE SOUZA .**

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 063/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **GERSON DE LIMA .**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **063 / 202 2 .**

Vigência : até **22 de dezembro de 2022.**

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **063 /202 2** não modificadas por este instrumento.

Data : 01 de agosto de 202 2 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **GERSON DE LIMA ,** contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2022